



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E
ABERTURA DE SESSÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM TAQUARAÇUTUBA; CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA PADRE ITAMAR LUIZ DA COSTA

O Município de Imaruí/SC comunica aos interessados que se encontra **prorrogado o prazo para recebimento de propostas** no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 005/2022, conforme epígrafe, para o dia **28/06/2022, às 10:15, com abertura de sessão o mesmo dia, às 10:30**. Fica estabelecido, outrossim, que não haverá qualquer alteração no objeto licitado ou nas condições definidas no ato convocatório para participação no referido certame. O edital inalterado e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico imarui.sc.gov.br. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail licitacao.imarui@gmail.com, a qualquer tempo, e a partir de segunda-feira, no fone 48 36430196.

JUSTIFICATIVA: Em anexo.

Imaruí – SC, 23 de Junho de 2022

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal



ANEXO I - JUSTIFICATIVA

1. Cuida-se de Tomada de Preços (005/2022), nos termos da legislação vigente, no qual o Município de Imaruí busca a contratação de empresa(s) para construção de duas quadras, uma poliesportiva, em Taquaraçutuba, e outra coberta, na escola Padre Itamar Luiz da Costa, ambas as localidades situadas nesta cidade.
2. Outrossim, justifica-se a prorrogação de prazo para recebimento de propostas, no processo em epígrafe, pelo fato de na iminência do fechamento do prazo anterior, informado no instrumento convocatório, esta Municipalidade constatar que poderia ocorrer a ausência de propostas, fato esse que acarretaria no declaração de licitação deserta.
3. Nesses termos, e considerando o disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8666/93, ou seja, que a presente ampliação de prazo não altera a formulação de propostas, uma vez que amplia o prazo inicialmente previsto, em obediência à referida legislação; considerando, também, que, como não há alteração no objeto licitado, tampouco nas normas que regem o certame, em observância ao decidido pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 930/2008; e considerando, por fim, que devido a proximidade do período eleitoral, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso VI, alínea “a”, da Lei 9504/97 (Lei Eleitoral), o que pode comprometer o recebimento dos recursos que custearão as obras, por parte do Município, o Prefeito Municipal, amparado pela Comissão de Licitação e pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, decide pela prorrogação do prazo para recebimento de propostas, nos termos do ato acima, devidamente assinado e divulgado.

Imaruí – SC, 23 de Junho de 2022

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal